

V - Na representação do Poder Público serão eleitos para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, delegados(as) indicados(as) nas Conferências Regionais, sendo 2/3 de sua composição Trabalhadores do SUAS (Servidores), em consonância com o § 1º e 2º do Artigo 6º e, 1/3 será composto pela gestão conforme definido no § 3º do Artigo 6º, perfazendo um total igual à quantidade de delegados da sociedade civil. Caso uma região não atinja o número necessário, este poderá ser complementado por representantes de outra região. Só poderão ser delegados, os representantes do Poder Público que participarem integralmente (Plenária e Grupos) da Conferência Regional, inclusive com referendo da plenária final.

Art.13 – A Conferência Regional:
I – Será de participação universal, e a identificação dos participantes será feita através de lista de presença específica (Entidades, Gestão, Trabalhadores do SUAS – Regime CLT, Trabalhadores do SUAS – Servidores, Usuários, Convidados e Observadores, dentre outros), com manifestação de interesse do(a) candidato(a) a delegado(a) para Conferência Municipal e Estadual para a eleição no segundo dia;

II – No dia da realização da Conferência Regional, o candidato(a) a delegado(a) deverá preencher ficha específica, anexando os documentos necessários, conforme orientação da Comissão Organizadora Central para as Comissões Regionais, que deverão informar todos participantes em reuniões preparatórias.

Art.14 - Convidados
O COMAS/SP deverá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Câmara Municipal de São Paulo, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa, Órgãos e Organismos nacionais e internacionais e Imprensa, MDS, CNAS, CONSEAS, SEDS.

Art. 15 - Das atribuições nas Conferências Regionais
I - Cabe aos Coordenadores das Comissões Regionais e seus Membros:

- a)Garantir a infra estrutura necessária para sua realização;
- b)Mobilizar a participação das organizações, trabalhadores do SUAS – Regime CLT, usuários e comunidade, sem limitação de participação;
- c)Coordenar a mesa de abertura;
- d)Apresentar a dinâmica dos trabalhos do dia;
- e)Coordenar a apresentação final da discussão dos grupos temáticos;

f)Encaminhar e apresentar à Comissão Organizadora Central o resultado, bem como toda documentação necessária solicitada em normativa, no prazo de 72 horas após a realização da Conferência Regional.

II – No momento do credenciamento, os participantes das Conferências Regionais deverão se inscrever no grupo temático cujo sub-tema e/ou eixo seja de seu interesse. Haverá número limitado de vagas por grupo temático a fim de garantir uma distribuição equânime;

III - Cada grupo temático contará com um facilitador e um relator indicado previamente pela Comissão Regional, com responsabilidade de entrega do resultado final dos grupos e plenária, em conjunto com a Empresa Contratada que deverá assessorar;

IV - Os coordenadores das Comissões e facilitadores dos grupos temáticos deverão participar de oficina de preparação para subsidiar a condução dos trabalhos;

V - O Facilitador de cada grupo temático terá como atribuição:

- a)Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;
- b)Mediar as discussões;
- c)Controlar o tempo;
- d)Definir com o Grupo a forma de trabalho;
- e)Fazer o fechamento das discussões;
- f)Apresentar o resultado à Comissão Regional.

VI - Cada Grupo Temático deverá avaliar, propor, aprovar a proposta e, apresentar as ações que contribuam para alcançar as metas propostas;

VII - O Relator terá como atribuição registrar as discussões e propostas em formulário próprio;

Art.16 - Os casos omissos serão deliberados pelo COMAS/ SP, por proposta da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e os surgidos durante a realização das Conferências Regionais e Municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central delegada pelo COMAS/SP ou, caso seja necessário por Deliberação do respectivo plenário.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS NAMBU
PRESIDENTE –COMAS/SP
RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 880/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre CALENDARIO DE REUNIÕES - 2015
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99 e, conforme deliberação em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2014:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o CALENDARIO DE REUNIÕES- 2015, conforme segue:

I – Reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência de São Paulo – 13h00:
27/01, 10/02, 24/02, 03/03, 17/03, 07/04, 22/04, 05/05, 26/05, 16/06, 30/06, 07/07, 08/07, 04/08, 18/08, 01/09, 29/09, 20/10, 27/10, 03/11, 17/11 e 15/12

II - Reunião do Conselho Diretor Ampliado/COMAS-SP – 9h30:
23/01, 13/02, 27/02, 27/03, 10/04, 24/04, 08/05, 05/06, 03/07, 31/07, 21/08, 25/09, 09/10, 23/10, 06/11.

III – XI Conferencia Municipal de Assistência Social de São Paulo:

08, 09, 10 e 11 de setembro.

IV – Dia Municipal de Assistência Social:
13/11

Art. 2º - O Calendário 2015 será disponibilizado no endereço eletrônico do COMAS-SP - http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/comas/ e no Blog: www.comassp.blogspot.com.br

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NAMBU
PRESIDENTE – COMAS/SP
RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 881/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre os Planos de Ação – 2014 -2016, do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99 e, conforme deliberação em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Ação – 2014 -2016, do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP:

I – Comissão Permanente de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social – CMDC;

II – Comissão Permanente de Controle Social do Programa Bolsa Família – CCCSBF;

III – Comissão Permanente de Relações Interinstitucionais - CRI

IV – Comissão Permanente de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP

V - Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO.

Art. 2º - Os Planos de Ação supracitados estarão disponíveis no http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/comas/ e, no Blog: www.comassp.blogspot.com.br

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS NAMBU
PRESIDENTE – COMAS/SP
RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 883, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, o inciso XV, do Regimento Interno (Resolução COMAS-SP nº 568/2011), em reunião ordinária no dia 16 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2015, conforme anexo disponibilizado no site e blog do COMAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Nambu
Presidente
COMAS-SP
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº885 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Deferimento de pedidos de inscrição de serviços, programas, projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2014 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição de serviços, programas, projetos das seguintes organização sociais, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	SAS	SAS
695/2012-PROJ	FUNDAÇÃO SÃO PAULO Programa de Empregabilidade - Aprendizagem Metodica para Surdos	60.990.751/0001-24	PROJETO	Lapa
1120/2013 SERV	MOVIMENTO DE DEFESA DO FAVELADO REGIÃO EPISCOPAL BELEM	54.636.022/0001-71	SERVIÇO	Vila Prudente
1140/2013-SERV	Associação Instrutora da Juventude Feminina Serviço de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	60.533.940/0001-78 60.533.940/0005-20	SERVIÇO	Butantã

II–A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III- A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NAMBU
PRESIDENTE – COMAS/SP
RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 882 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira dos Recursos Federais de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, o inciso XV, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), reunido ordinariamente em 16 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira dos Recursos Federais de 2013, conforme anexo disponibilizado no site e blog do COMAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS NAMBU
Presidente
COMAS-SP
RESOLUÇÃO COMAS Nº884 DE 16, DE DEZEMBRO DE 2014
Deferimento de pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2014 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição da seguinte entidade e/ou organização social, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

PROTOCOLO	NOME	CNPJ	SAS	SAS
232/2011	Lar Escola Cairbar Schutel	62.909.114/0001-06	Butantã	
487/2012	CAMP OESTE - Centro de Assistência e Motivação de Pessoas	52.569.043/0001-96	Butantã	
530/2012	FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS	60.507.100/0001-30	Vila Mariana	
545/2012	Camp Pinheiros – Centro Assistencial de motivação profissional	50.246.529/0001/68	Pinheiros	
552/2012	Colmeia - Instituição a Serviço da Juventude	61.574.786/0001-45	Pinheiros	
709/2012	Núcleo Assistencial Bezerra de Menezes	47.465.745/0001-90	Vila Mariana	
828/2012	FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEESP	61.669.966/0001-00	Sé	
967/2012	LAR SONHO INFANTIL	05.482.533/0001-70	Vila Prudente	
991/2012	ASSOCIAÇÃO ALIANÇA PELA VIDA - ALIVI	60.737.178/0001-41	Casa Verde	
1094/2013	Ser em Cena	07.051.916/00014-10	Lapa	
1098/2013	Fundação Prada de Assistência Social	60.647.591/0001-15	Sé	
1161/2014	Casa de acolhida Filhos Prediletos	5.334.779/0001-03	Capela do Socorro	

II–A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III- A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NAMBU
PRESIDENTE – COMAS/SP
RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº879, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre retificação do item 12 – Quadro de Recursos Humanos – Anexo I, da Resolução COMAS-SP nº 829, de 16 de julho de 2014, e do item Forma de Acesso – Anexo I, da Resolução COMAS-SP nº 837, de 29 de julho de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conforme redação da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; e Regimento Interno (Resolução COMAS-SP nº 568/2012), na reunião ordinária de 16 de dezembro de 2014 e

Considerando ofício da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS protocolado em 28 de novembro de 2014;

Considerando solicitação da Coordenadoria de Proteção Social Básica - CPSB da SMADS ao COMAS-SP;

Considerando o padrão de Recursos Humanos - RH dos Serviços de Proteção Social Básica;

Considerando a Reunião Consensuadora realizada no dia 03 de dezembro de 2014 com os gerentes dos Centros de

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RELATÓRIO DETALHADO DA DÍVIDA FUNDADA PÚBLICA - POR CREDOR						
novembro-14						
DISCRIMINAÇÃO	SALDO DEVEDOR EM: 31/10/2014	AMORTIZAÇÃO	JUROS	LÍQUIDACÃO/PAGAMENTO OUTROS ENCARGOS	TOTAL	SALDO DEVEDOR EM: 30/11/2014
I. DÍVIDA FUNDADA INTERNA	63.866.066.332,78	135.682.951,83	222.297.882,82	388.109,18	358.288.943,83	64.345.144.217,23
- UNIAO	63.888.909.284,34	128.792.657,39	220.195.224,67	349.140,34	349.337.022,40	63.881.387.171,80
DMLP - Lei 12.671/98	32.804.545,73	-	-	-	-	34.405.491,78
Lei Fed. 8.727/93 e Lei 11.494/94 - PMSP	-	-	-	-	-	-
Lei Fed. 8.727/93 - COHAB/PMSP	1.775.830.188,03	20.005.888,13	3.429.907,99	147.985,85	23.583.781,97	1.760.351.627,51
Refinanciamento MP 2.185-35/2001	61.580.274.550,58	108.786.769,26	216.765.316,68	201.154,49	325.753.240,43	62.086.630.052,51
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	15.790.322,32	464.061,50	15.285,28	38.968,84	518.315,62	15.906.153,34
CINGAPURA LOTE I - Lei 9.092/80 e 10.422/87	390.456,84	131.316,24	1.659,52	10.659,72	143.635,48	259.283,38
CINGAPURA LOTE II - Lei 10.422/87	3.205.916,43	332.745,26	13.625,76	28.309,12	374.680,14	2.874.703,62
CINGAPURA LOTE III - Lei 12.287/96 Art. 4, II	-	-	-	-	-	-
PNAFM Segunda Fase	12.193.949,05	-	-	-	-	12.772.166,34
- BNDES	268.627.076,38	6.022.415,79	2.009.018,08	-	8.031.433,87	262.404.353,70
TRANSPORTES 1º Etapa - Lei 13.235/01	66.748.081,43	2.078.329,05	499.198,01	-	2.577.527,06	64.618.263,85
TRANSPORTES 2º Etapa - Lei 13.609/03	201.878.994,87	3.944.086,74	1.509.820,07	-	5.453.906,81	197.786.089,85
- OUTRAS DÍVIDAS	186.741.649,82	323.817,15	78.354,79	-	402.171,94	185.446.538,39
INSS-TABF 60.178.723-4 - Emp Econ Mist	131.264.308,98	103.723,07	50.689,47	-	154.412,54	129.804.885,95
INSS - Lei 11.960/09	-	-	-	-	-	-
Lei 11.941/2009 - Parcelamento PASEP	54.666.974,75	215.719,02	27.245,31	-	242.964,33	54.829.907,33
Lei 12.810/2013 - Parcelamento PASEP	810.366,09	4.375,06	420,01	-	4.795,07	811.745,13
INSS - Lei 11.941/2009 e 12.365/2013 (*)	-	-	-	-	-	-
2. DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	656.946.728,29	7.178.999,86	1.221.712,34	-	8.400.712,30	680.884.985,04
- BID	656.946.728,29	7.178.999,86	1.221.712,34	-	8.400.712,30	680.884.985,04
8490C-BR PROCAV II - BID II	276.712.417,58	-	-	-	-	289.833.671,65
9380C-BR PROVER/CINGAPURA - BID III	173.638.022,18	-	-	-	-	181.871.655,58
14790C-BR PROCENTRO - BID IV	206.596.288,53	7.178.999,86	1.221.712,34	-	8.400.712,30	209.179.657,81
TOTAL	64.517.015.061,07	142.781.951,69	223.519.595,16	388.109,18	366.689.656,03	65.026.029.202,27

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SUB-SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL- GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 1/2013 – SF CGM

O Subsecretário da Receita Municipal – SUREM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber ao contribuinte adiante relacionado por este Edital, expedido em conformidade com o inciso III do Artigo 10 da Lei 13.602 de 12 de junho de 2003, e nos termos do inciso III do Artigo 74, do Decreto 44.540 de 29 de março de 2004, fica intimado da lavratura dos respectivos Autos de Infração, conforme discriminados abaixo.

Pelo presente Edital ficam os mesmos intimados a recolher a importância respectiva ou a protocolar defesa escritas ao Vale do Anhangabaú, 206 - PRASERVIR, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação sob pena de inscrição em dívida ativa sujeita a cobrança executiva.

- Nº DO AUTO
- CNPJ
- NOME
- ENDEREÇO
- ENQUADRAMENTO TRIBUTARIO
- DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
- CAPITULAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO
- CAPITULAÇÃO LEGAL DA PENALIDADE
- VALOR DO ISS / VALOR DA MULTA / VALOR DO AUTO
- 66.968.348
- 46.665.303/0001-24
- M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
- AV. SENADOR VERGUEIRO, 3599 – RUDGE RAMOS - SBC (CEP 09601-000)

- SERVIÇO SUJEITO A ALIQUOTA DE 5,00%, CONFORME ART. 16 DA LEI N. 13.701/03.

ITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO PRIMEIRO DA LEI 13.701/03.

- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HABITE-SE) NO PRAZO REGULAMENTAR, APURADO NOS TERMOS DA PORTARIA SF N. 163/2009, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 10.115,66 M2 DO IMÓVEL SQL 111.592.0001-6, LOCALIZADO A AV. AGUIA DE HAIA, 3849 – BLOCOS A/B.

- ART. 74 DA LEI 6.989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10.423/87, O ART. 13 DA LEI 13.701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03 O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, O ART. 11 DO DECRETO 50.896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12.

- ART. 13, INCISO I, DA LEI 13.476/02.

50/100 DO VALOR DO IMPOSTO.

- R\$ 107.547,29 / R\$ 53.773,64 / R\$ 161.320,93

- 66.968.313

- 46.665.303/0001-24

- M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

- AV. SENADOR VERGUEIRO, 3599 – RUDGE RAMOS - SBC (CEP 09601-000)

- SERVIÇO SUJEITO A ALIQUOTA DE 5,00%, CONFORME ART. 16 DA LEI N. 13.701/03.

ITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO PRIMEIRO DA LEI 13.701/03.

- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HABITE-SE) NO PRAZO REGULAMENTAR, APURADO NOS TERMOS DA PORTARIA SF N. 163/2009, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 30,00 M2 DE PISCINA DO IMÓVEL SQL 111.592.0001-6, LOCALIZADO A AV. AGUIA DE HAIA, 3849

- ART. 74 DA LEI 6.989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10.423/87, O ART. 13 DA LEI 13.701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03 O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, O ART. 11 DO DECRETO 50.896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53.151/12.

Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESPs e representantes da SMADS; e,

Considerando o funcionamento de serviços em três turnos.

RESOLVE:
Artigo 1º – Retificar o item 12 – Quadro de Recursos Humanos – Anexo I, da Resolução COMAS-SP nº 829, de 16 de julho de 2014.

Parágrafo único – O quadro de Recursos Humanos passa a vigorar conforme segue: